



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ- HOSPITAL DOM MALAN E A EMPRESA L&O SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ - HOSPITAL DOM MALAN**, com endereço à Avenida do Aeroporto, s/n, Centro, Petrolina /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0023-23, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº4.706.331 – SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA L&O SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA ME**, com endereço na Avenida Monsenhor Ângelo Sampaio, 377, Térreo, Caixa Postal 62, Bairro Maria Auxiliadora, Petrolina, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 49.638.469/0001-40, neste ato representada por **MARIZA SUELEYLA ALBUQUERQUE GUIMARÃES SARMENTO**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 825.309.474-49, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, a alteração do Contrato firmado entre as partes, visando à repactuação do valor da consulta médica.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Que o valor será reajustado, passando a ser:

#### **VALOR PACTUAÇÃO:**

**TURNO DE CONSULTA ESPECIALIZADA – quantitativo de até 10(dez) consultas por turno = R\$ 500,00 (quinhentos reais).**

**VALOR UNITÁRIO POR CONSULTA EXCEDENTE- R\$ 50,00(cinquenta reais).**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

\_\_\_\_\_

As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente instrumento, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Petrolina, 01 de março de 2024.

*Maria de Fátima Souza Alencar*

Maria de Fátima Souza Alencar  
Superintendente Geral  
ISMEP

**CONTRATANTE**  
**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ- HOSPITAL DOM MALAN**  
**MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**

*Guimarães*

**CONTRATADA**  
**EMPRESA L&O SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA ME**  
**MARIZA SUELEYLA ALBUQUERQUE GUIMARÃES SARMENTO**

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_